



## Edital SEDAC nº 39/2013

### Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS FAC

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Diretoria da Economia da Cultura e do Instituto Estadual do Cinema (Iecine), TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições, **entre os dias 11 de dezembro de 2013 e 30 de janeiro de 2014**, para participação no Concurso “Rio Grande do Sul Pólo Audiovisual - finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura (FAC), que selecionará projetos de finalização de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de produção independente produzidos no Estado do Rio Grande do Sul. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de junho de 2010, nº 13.924, de 18 de janeiro de 2012, Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010, nas Instrução Normativa SEDAC nº 1, de 16 de janeiro de 2013 (no que couber), e nº 04, de 13 de agosto de 2013, no expediente administrativo nº 3011-11.00/13-7, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas [www.cultura.rs.gov.br](http://www.cultura.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Diretoria da Economia da Cultura e do Instituto Estadual do Cinema (Iecine), TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições, **entre os dias 11 de dezembro de 2013 e 27 de fevereiro de 2014**, para participação no Concurso “Rio Grande do Sul Pólo Audiovisual - finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura (FAC), que selecionará projetos de finalização de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de produção independente produzidos no Estado do Rio Grande do Sul. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de junho de 2010, nº 13.924, de 18 de janeiro de 2012, Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010, nas Instrução Normativa SEDAC nº 1, de 16 de janeiro de 2013 (no que couber), e nº 04, de 13 de agosto de 2013, no expediente administrativo nº 3011-11.00/13-7, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas [www.cultura.rs.gov.br](http://www.cultura.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br). (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 4, de 29 de janeiro de 2014)

## 1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, que contemplem a finalização de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de produção independente produzida no Rio Grande do Sul nos gêneros ficção, animação e documentário, que receberão financiamento do Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura – FAC.

1.2 Para efeitos deste Edital consideram-se:



a) obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de produção independente, aquela que atende aos seguintes critérios:

a.1) tem como matriz original de captação uma película com emulsão fotossensível ou suporte digital e é finalizada (cópia final) em 35mm ou em fita magnética digital de alta definição ou similar, com um mínimo de 1.080 (um mil e oitenta) linhas horizontais;

a.2) destina-se, prioritária e inicialmente, ao mercado de salas de exibição, festivais e mostras de cinema e cineclubes;

a.3) tem duração igual ou superior a 70 (setenta) minutos;

a.4) produzida por empresa produtora brasileira registrada ou com registro provisório na Agência Nacional de Cinema – Ancine ou realizada por empresa produtora brasileira registrada ou com registro provisório na Ancine em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil mantenha acordo de co-produção cinematográfica e em consonância com os mesmos;

b) finalização de obra cinematográfica de longa-metragem que atende aos seguintes critérios:

b.1) filme cuja produção (filmagem) esteja totalmente concluída até a sua inscrição neste Edital, devendo o proponente dispor, portanto, do material bruto da filmagem em formato digital com o último corte ou o corte final;

~~b.2) obra que não tenha sido exibido em festivais, mostras, debates ou qualquer outro tipo de exibição pública ou privada, em qualquer suporte ou formato;~~

b.2) obra que não tenha sido exibido em festivais, mostras, debates ou qualquer outro tipo de exibição pública ou privada, em qualquer suporte ou formato, exceto obra não finalizada participante de encontros ou bancas de projetos, exibição para curadores de festivais, exibição em mercado para financiadores, exibições para equipe ou potenciais patrocinadores; [\(Redação dada pelo Edital SEDAC nº 2, de 16 de janeiro de 2014\)](#)

b.3) não dispõe de cópia final para lançamento;

b.4) não poderá estar inscrito em nenhum festival no Brasil ou exterior até publicação do resultado final deste edital; e

b.5) não se entende por finalização, para fins deste edital, passagem ou transfer para 35 mm.

c) proponente: pessoa jurídica que venha a inscrever um projeto neste Concurso, conforme as condições descritas no item 4.

## 2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1 O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme divisão definida no subitem 1.1.



### 3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Cumprimento das condições de participação (item 4);
- b) Inscrição do projeto na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br) (itens 5 e 6);
- c) Habilitação (homologação das inscrições) e recursos (item 7);
- d) Seleção (avaliação de mérito) e recursos (item 8);
- e) Homologação do resultado final (item 8);
- f) Contratação dos projetos selecionados e liberação dos recursos (itens 9 e 10);
- g) Realização do projeto (item 11);
- h) Prestação de contas (item 12).

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

~~4.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural modalidade pessoa jurídica de direito privado regularmente habilitado até o dia 29 de janeiro de 2014 no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura – Sedac, nos termos do regulamento.~~

4.1 O presente Edital destina-se a **produtor cultural** modalidade pessoa jurídica de direito privado **regularmente habilitado** até o dia **26 de fevereiro de 2014** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura – Sedac, nos termos do regulamento. [\(Redação dada pelo Edital SEDAC nº 4, de 29 de janeiro de 2014\)](#)

4.1.1 Para que o produtor cultural seja considerado habilitado, faz-se necessário o seu registro prévio na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), apresentação eletrônica da documentação exigida e posterior análise dessa pela Sedac, nos termos da IN nº 04/2013, sendo emitido um número de registro no CEPC.

4.2 O proponente deve ser Empresa Brasileira de Produção Independente registrada ou com registro provisório na Ancine.

4.3 A filmagem deve estar concluída, dispondo o proponente de seu respectivo material bruto em formato digital com o último corte ou o corte final.

**4.4 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.**

4.5 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto nos termos da legislação vigente.

4.6 É vedada a participação, como proponente, de:

- a) Servidores(as) públicos(as) do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) membros do Conselho Estadual de Cultura (CEC), titulares ou suplentes;
- c) membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, deste Edital;



- d) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consangüíneos e afins, de membros da Comissão Julgadora, do CEC e de servidores lotados na Sedac; e
- e) produtor cultural não habilitado no CEPC até a data referida no subitem 4.1.

## 5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

~~5.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** pela página do Pró-Cultura RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), **das 10h do dia 11 de dezembro de 2013 às 16h59min do dia 30 de janeiro de 2014.**~~

5.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** pela página do Pró-Cultura RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), **das 10h do dia 11 de dezembro de 2013 às 16h59min do dia 27 de fevereiro de 2014.** (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 4, de 29 de janeiro de 2014)

5.2 O proponente com CEPC regularmente habilitado deverá anexar os seguintes arquivos, **todos em formato .pdf**:

a) formulário padrão (Anexo I), devendo indicar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a.1) em link, disponibilizar o material bruto filmado com o último corte ou corte final, caso entenda necessário poderá restringir o acesso através de senha, informando expressamente a senha;
- a.2) orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto;
- a.3) currículo reduzido da equipe principal;
- a.4) portfólios, em link, com máximo de 2 (dois) trabalhos, da produtora e do diretor;

b) termo de declarações assinado pelo proponente, contendo declaração específica de que o filme não está finalizado (Anexo II);

c) um (01) roteiro, preferencialmente corrier new 12, espaçamento 1,5 no caso de ficção ou o argumento no caso de documentário;

d) cópia do registro ou do registro provisório da empresa na Ancine;

e) cópia do contrato de co-produção, quando for o caso.

5.2.1 O proponente deverá obrigatoriamente estar com a documentação relativa ao registro junto ao CEPC atualizada, inclusive com as certidões vigentes, para que o sistema automaticamente os vincule ao projeto apresentado.

5.2.2 O proponente poderá anexar outros arquivos, em formato .pdf, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.

5.2.3 Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.



5.2.3.1 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres do Setor de Avaliação Técnica (SAT) e da Comissão Julgadora.

5.3 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax, entrega pessoal na Sedac ou enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedac.

5.3.1 A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso aos usuários, entre outros.

5.3.2 A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.4 O projeto inscrito estará disponível para consulta no espaço do proponente.

## 6. DO PROJETO

6.1 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar exclusivamente a finalização da obra conforme o subitem 1.2.

6.2 O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes itens:

a) retorno e contrapartida de interesse público, nos termos do art. 6º da Lei 11.706/2001 e do art. 38 do Decreto 47.618/2010;

b) ter como local de realização o Estado do Rio Grande do Sul;

c) cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 5 (cinco) meses, a ser previsto no formulário padrão (Anexo I), nos termos do art. 18 da Lei nº 13.490/2010;

d) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.1 Considera-se como objeto do projeto bem como **retorno e contrapartida** de interesse público:

a) lançamento institucional do filme em evento realizado em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura;

b) entrega para a Secretaria de Estado da Cultura, de 01 (uma) cópia do filme finalizado em DVD, com legendas em, pelo menos, inglês e espanhol, 03 (três) cartazes e trailer para divulgação;

c) entrega para o Instituto Estadual de Cinema - Iecine, de 05 (cinco) cópias do filme finalizado, sendo 03 (três) em DVD e 02 (duas) cópias em Blu-ray, com legendas em, pelo menos, inglês e espanhol, 10 (dez) cartazes, mídia contendo a arte, ficha técnica completa, sinopse e trailer para divulgação;

d) cessão gratuita dos direitos de exibição do filme para a Secretaria de Estado da Cultura e para o Instituto Estadual de Cinema, em eventos que sejam de natureza cultural, sem fins lucrativos, após 18 (dezoito) meses da entrega do filme finalizado (Anexo IV);



e) cessão gratuita dos direitos de 2 (duas) exhibições do filme para a TVE-RS, onde fica assegurado à TVE-RS o direito de utilizar o conteúdo dos produtos (na íntegra e em partes) nos seus canais de mídia na internet, seja em transmissões sob demanda, webtv, apresentações especiais ou streaming, ou ainda em canais de rede onde a TVE-RS está associada, após 18 (dezoito) meses da entrega do filme finalizado e somente durante os 12 (doze) meses subsequentes (Anexo IV);

f) inscrever, no prazo de 18 (dezoito) meses da entrega do filme finalizado, o filme em, no mínimo, 05 (cinco) festivais de cinema no Brasil e 05 (cinco) no exterior (em 05 (cinco) países diferentes).

6.2.2 O proponente poderá indicar links, no formulário padrão (Anexo I), que remetam para a exibição de arquivos de áudio e vídeo.

**6.2.3 O cronograma físico-financeiro deverá considerar que haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte.**

6.2.4 Os projetos culturais que impliquem na contratação de terceiros para sua execução deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei, assumindo o proponente a responsabilidade por essas obrigações.

6.3 Não poderá ser previsto pagamento com recursos do Pró-cultura RS FAC das seguintes despesas:

- a) elaboração do projeto;
- b) direitos autorais pela concepção do projeto;
- c) captação de recursos.

6.4 É vedada a participação nos projetos, *em qualquer função*, mesmo gratuitamente, de:

- a) Servidores lotados na Sedac;
- b) Membros da Comissão Julgadora ou do CEC, titulares ou suplentes;

**6.7 É vedada, nos termos dos art. 33 do Decreto nº 47.618/2010, a aplicação dos recursos do Pró-cultura RS FAC em:**

- a) Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- b) Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- c) Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento ao Pró-cultura RS LIC;
- c.1) compreende os projetos que obtiveram captação de recursos junto ao Pró-cultura RS LIC para qualquer fase da obra cinematográfica;
- d) Projetos de produtores culturais inadimplentes para com as Fazendas Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;



- e) Projetos cujos proponentes não tenham inscrição no CEPC e estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada;
- f) A produtor cultural, ou o seu representante legal, que esteja com o CEPC cancelado, suspenso ou não se enquadre nas hipóteses dos incisos I e II do art. 21 do Decreto nº 47.618/2010<sup>1</sup>, mesmo que participando ou prestando serviço em projeto que não seja de sua proponentia;
- g) Projetos cuja apresentação não observe o formulário padrão (Anexo I);
- h) Bens ou serviços de fornecedores com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, salvo nos casos em que estes não existam disponíveis dentro deste, resguardado o princípio da economicidade e qualidade, mediante comprovação na prestação de contas;
- i) Pagamento de ajuda de custo, considerando os termos do inc. I do art. 39 do Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

6.8 Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares, nos termos do art. 32, inc. III, do Decreto n 47.618/2010.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá ao Setor de Avaliação Técnica (SAT), composta por servidores da Sedac e sob a coordenação da Diretoria de Economia da Cultura, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.

7.2 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão do SAT no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados, não sendo permitida a inclusão de novos documentos (anexos).

7.3 O recurso, dirigido ao SAT do Edital SEDAC nº 39/2013, deverá ser realizado exclusivamente pela página do PRÓ-CULTURA RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), no espaço do proponente.

7.4 O SAT fará publicar o resultado dos recursos.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção (avaliação de mérito) será realizada pela Comissão Julgadora, formada nos termos do art. 16 da Lei nº 13.490/2010 e arts. 36 e 37 do Decreto nº 47.618/2010.

8.2 A Comissão Julgadora classificará, em atendimento às diretrizes do Pró-cultura RS FAC, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 13.490/2010, e de seu Regimento Interno, os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<sup>1</sup> Art. 21 (...)

I - cujo produtor cultural ou o CPF de seu responsável, no caso de Pessoa Jurídica, esteja cadastrado no CADIN ou em débito junto à Receita Estadual;

II - cujo produtor cultural ou o CPF de seu responsável, no caso de Pessoa Jurídica, tenha prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência expirada junto ao Sistema;

(...)



CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>8.2.1 Gestão do projeto:</b> a) planejamento do projeto e coerência nas informações apresentadas (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica) (0 a 5 pontos).	5 (cinco)	25 (vinte e cinco) pontos
<b>8.2.2 Relevância artístico-cultural:</b> a) mérito e relevância cultural (0 a 5 pontos); b) originalidade, inovação e criatividade da proposta (0 a 5 pontos); c) qualidade técnica e artística (0 a 5 pontos).	5 (cinco) 5 (cinco) 5 (cinco)	75 (setenta e cinco) pontos
<b>Total</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

8.3 Cada projeto habilitado será avaliado por dois membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, distribuído de forma aleatória.

8.3.1 A pontuação final será igual à média das duas avaliações.

8.3.2 Caso a diferença entre as avaliações seja superior a 30 (trinta) pontos o projeto será submetido a uma terceira avaliação, sendo consideradas para fins da pontuação final, as duas notas mais próximas.

8.3.3 Em possuindo as três avaliações igual diferença, será considerada média entre as três avaliações realizadas.

8.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a Comissão Julgadora promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens 8.2.2 “c”, 8.2.2, “a”, 8.2.1, “a”, 8.2.2, “b”; persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.5 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, até o **dobro do número de vagas** previstas no subitem 1.2.

8.5.1 Caso a média das duas avaliações, em qualquer dos critérios, seja igual a zero, o projeto será desclassificado.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

8.7 O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão Julgadora e publicado extrato no Diário Oficial do Estado.

8.8 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados.

8.8.1 O recurso, dirigido à Comissão Julgadora do Edital SEDAC nº 39/2013, deverá ser realizado exclusivamente pela página do PRÓ-CULTURA RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), no espaço do proponente, não sendo permitida a inclusão de novos documentos (anexos).



8.8.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora na forma de seu Regimento Interno.

8.8.3 A Comissão Julgadora fará publicar o resultado dos recursos.

8.9 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Estado da Cultura a **homologação do resultado definitivo** do Edital, com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e nas páginas [www.cultura.rs.gov.br](http://www.cultura.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

8.10 Considerando a convocação das propostas classificadas como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

8.11 Constatada a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o candidato automaticamente eliminado.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, os seguintes documentos:

- a) formulário padrão, idêntico ao enviado quando da inscrição (Anexo I);
- b) termo de declarações (Anexo II);
- c) autorização de uso de imagem (Anexo III);
- d) cessão gratuita de direitos de exibição (Anexo IV);
- e) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, contrato social em vigor; ou, estatuto.
- f) ata de posse ou ato de nomeação ou eleição do representante legal, quando houver;
- g) cópia do CPF e RG do representante legal;
- h) comprovante de residência do representante legal (luz, água ou telefone);
- i) certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;
- j) certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal;
- k) certidão de regularidade fiscal junto à receita estadual;
- l) certidão de regularidade fiscal junto à receita federal;
- m) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- n) certidão negativa de débitos trabalhista;
- o) certidão de regularidade junto ao INSS;
- p) cópia do registro ou do registro provisório da empresa na Ancine;
- q) comprovante de conta corrente exclusiva para a realização do projeto no Banrisul,



nos termos do art. 24 da Lei nº 13.490/2010;

r) cópia do contrato de co-produção, quando for o caso.

9.1.1 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo da documentação após o prazo estipulado.

9.1.2 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.1.3 Todas as certidões deverão estar com as mesmas informações constantes no contrato social.

9.2 A documentação referida no subitem 9.1 deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da publicação do resultado definitivo.

a) diretamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS; ou

b) pelo correio, via SEDEX com Aviso de Recebimento, endereçado à Secretaria de Estado da Cultura, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90119-900, sendo considerada a data de carimbo da postagem.

9.3 O proponente que apresentar a documentação com alguma irregularidade, ou documento faltante, será diligenciado **uma única vez** pelo SAT.

9.3.1 O prazo para resposta pelo produtor é de **10 (dez) dias corridos**, contados da disponibilização da informação da diligência no espaço do proponente.

9.4 O produtor que não entregar a documentação completa em condições de regularidade perderá, **automaticamente**, o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

9.5 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto selecionado.

9.6 O produtor cultural deverá entregar o contrato assinado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir de sua disponibilização no espaço do proponente nas formas previstas no item 9.2.

## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, o produtor cultural deverá entregar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** e nas formas previstas no subitem 9.2, a nota fiscal correspondente ao valor de projeto relacionado nos termos do subitem 1.1.

10.1.1 O valor deverá considerar o desconto dos tributos incidentes, nos termos do subitem 6.2.3.

10.1.2 O produtor cultural poderá solicitar prorrogação por mais **10 (dez) dias corridos**.

10.2 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior



liquidação.

10.2.1 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

- a) a inexistência de projetos do produtor cultural ou sob responsabilidade do CPF do responsável legal do cadastro em situação de inadimplência, diligência expirada ou recusada junto ao Setor de Tomada de Contas do Pró-cultura RS;
- b) situação de regularidade fiscal do produtor cultural junto às esferas municipal, estadual e federal;
- c) situação de regularidade do produtor cultural junto ao CADIN/RS e ao Portal da Transparência.

10.2.2 Caso seja verificada algumas das situações referidas no subitem 10.2.1, o produtor cultural terá **10 (dez) dias corridos** para regularizá-la.

10.3 Não sendo respeitados os prazos previstos neste item 10, o contrato será rescindido.

## 11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o produtor deverá iniciar **imediatamente** a realização do cronograma físico-financeiro previsto no formulário padrão (Anexo I), observando nos termos do subitem 6.2, “c”, a duração máxima de 5 (cinco) meses para conclusão do projeto e entrega do produto final.

11.2 A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos, devendo obrigatoriamente ser observado o Manual de Execução e Prestação de Contas constante na página eletrônica do Pró-cultura RS.

11.3 Será admitido o remanejamento de recursos entre rubricas aprovadas desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total de cada rubrica, sem necessidade de solicitação de readequação.

11.4 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do cronograma físico-financeiro e/ou planilha de custos, acompanhada de justificativa.

11.4.1 A análise do pedido de readequação será realizada pelo SAT, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto.

11.4.2 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação do SAT.

11.5 Caso a Sedac entenda necessário, poderá ser solicitado a qualquer momento relatório físico parcial, bem como relatório financeiro parcial, comprovando o andamento do projeto.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em até **60 (sessenta) dias corridos** da conclusão do projeto e entrega do produto final, nos termos do subitem 6.2, “c”, e será composta dos seguintes documentos:

12.1.1 Prestação de contas - **relatório físico**:



- a) Planilha de Relatório Físico: indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto;
- b) CD contendo toda a documentação comprobatória da realização do projeto (nos termos do subitem 6.2) e a Planilha padrão de Prestação de Contas completa, exceto em relação ao disposto no subitem 6.2.1, “a” e “f”;
- c) comprovante de entrega do produto final nos termos do subitem 6.2.1 “b”.

#### 12.1.2 Para a prestação de contas - **relatório financeiro**:

- a) Planilha de Aplicação de Recursos: assinada e carimbada pelo contador;
- b) Planilha de Conciliação de Conta: contendo todas as movimentações;
- c) Extrato bancário: completo da abertura da conta até o encerramento; e
- d) Comprovantes de despesas e pagamento: originais coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto.

12.2 A prestação de contas complementar deverá ser apresentada em até **60 (sessenta) dias corridos** do prazo final da vigência do contrato, atestando o cumprimento do disposto no subitem 6.2.1, “a” e “f”.

12.3 O Setor de Tomada de Contas fará a análise da Prestação de Contas.

12.3.1 Para orientações sobre a montagem da prestação de contas deverá ser consultado o Manual de Execução e Prestação de Contas disponível na página eletrônica do Pró-cultura RS.

12.3.2 Caso haja inconsistências, o STC poderá diligenciar o produtor.

12.3.3 Persistindo a inconsistência, o STC solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros para o FAC.

12.4 A avaliação do STC será submetida à Controladoria e Auditoria Geral do Estado.

### 13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS DO SISTEMA

13.1 Todos os projetos financiados pelo Pró-cultura RS FAC deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar, de forma explícita, visível e destacada, observado, além do Manual de Identidade Visual do sistema Pró-cultura RS, o seguinte:

a) incluir na abertura do filme (créditos iniciais), por, no mínimo, 5 (cinco) segundos, bem como em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual):

a.1) as marcas do Pró-cultura RS FAC e da Secretaria de Estado da Cultura, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO;

a.1.1) a marca da Secretaria de Estado da Cultura deve ser 20% (vinte por cento) maior do que a logo do Pró-cultura RS FAC;

a.2) o selo Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual deve estar acompanhado da marca do IECINE;

b) deverá constar nos créditos finais a marca do Pró-cultura RS FAC e a marca da



Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, onde deverá constar o seguinte texto: “Esta obra cinematográfica foi finalizada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – Pró-cultura RS FAC, Lei nº 13.490/10”.

13.2 No caso de venda do produto, os créditos deverão ser mantidos.

13.3 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Sedac, devendo ser encaminhadas para o endereço [aprovaprocultura@gmail.com](mailto:aprovaprocultura@gmail.com), sendo de responsabilidade do produtor conferir o recebimento do e-mail.

#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável por uma única vez por 1 (um) ano.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, recurso oriundo da seguinte fonte e de acordo com a disponibilidade orçamentária: Unidade Orçamentária: 11.74, Recurso: 1158/0001, Atividade/Projeto: 9074, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar as informações sobre o cronograma do Edital e andamento do seu processo, acessando o espaço do proponente na página eletrônica do Pró-cultura RS.

16.3 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Estado da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.5 Os projetos contratados deverão ser executados de acordo com o projeto aprovado.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).



Secretaria da Cultura



16.7 O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto ao Sistema pelo “Fale Conosco” da página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

16.9 São partes integrantes do presente Edital:

- a) anexo I – formulário padrão;
- b) anexo II – termo de declarações;
- c) anexo III - autorização de uso de imagem;
- d) anexo IV – cessão gratuita de direitos de exibição;
- e) anexo V – minuta do contrato.

16.10 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontram-se disponíveis, integralmente, nas páginas [www.cultura.rs.gov.br](http://www.cultura.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo SAT, pela Comissão Julgadora ou pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme o caso.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2013.

Luiz Antônio de Assis Brasil e Silva  
Secretário de Estado da Cultura



## ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO

**Editais SEDAC nº 39/2013**

**Editais de Concurso “RS Pólo Audiovisual – finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS FAC**

*Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento. Evite repetir informações. Observe as instruções de preenchimento. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo. Não acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em .pdf para posterior anexação à inscrição do projeto, conforme item 5 do Edital.*

### 1. TÍTULO

--

*Informe o título geral da minissérie. O mesmo deve ser informado na inscrição do projeto.*

### 2. PRODUTOR CULTURAL

<b>Nº CEPC</b>	
<b>Nome do Produtor Cultural</b>	
Site ou Blog, se houver.	
<b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>	<b>Telefone</b>
	( )
<b>Município</b>	
<i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural. Deverá ser anexado, quando da inscrição da proposta, o portfólio da entidade e cartas de referência, se houver.</i>	

### 3. LOCALIZAÇÃO DAS FILMAGENS

<b>Município</b>	<b>Locais</b>
<i>Definir o município de locação ou estúdio das gravações.</i>	<i>Descrever brevemente os locais.</i>



Secretaria da Cultura



## 4. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

*Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Apresente as justificativas e objetivos.*

## 5. SINOPSE DO FILME

*Descreva a sinopse da obra cinematográfica.*

## 6. MATERIAL BRUTO

Apresente o *link* que remetam à exibição do material bruto filmado, em formato digital, com último corte ou corte final, conforme subitem 5.2 "a.1" do Edital.

<i>Link</i>	<i>Login e senha de acesso (se houver)</i>



## 7. FICHA TÉCNICA

Nome	Função
<p><i>Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto, assim como o elenco previamente contatado.</i></p> <p><i>Na inscrição do projeto, é aconselhável apresentar cartas de anuência dos profissionais indicados (aceitando-se correspondência eletrônica) e currículo resumido. Caso haja, apresentar o(s) registro(s) do(s) profissional(is) técnico(s) - DRT.</i></p> <p><i>Somente indicar neste item os profissionais que estão previamente acertados.</i></p> <p><b>Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.</b></p>	<p><i>Descreva as atribuições de cada um.</i></p>
<b>Nome do contador</b>	<b>Número do registro no CRC</b>

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da atividade	Duração (dias)	Período (Mês)					Valor (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	
<b>Pré-produção</b>							
<b>Produção</b>							




**Pós-produção**


Trata-se aqui de demonstrar o **planejamento de produção** do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.

**Descrição da atividade:** Liste todas as ações necessárias para a execução do projeto proposto. Lembre-se que todos os itens de custo devem estar relacionados ao menos a uma ação. Insira em ordem cronológica.

**Duração:** Informe a quantidade de dias necessárias para a execução da atividade relacionada.

**Períodos:** Distribua no tempo a execução das atividades, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução. Somente será definido a qual mês do calendário corresponderá cada período após a liberação de recursos, conforme item 11.1 do Edital.

**Valor:** Some o(s) valor(es) da(s) rubrica(s) prevista(s) na planilha de custos correspondente(s) à execução da atividade relacionada.

## 9. PLANILHA DE CUSTOS

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM DE CUSTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.1			0,00
1.2			0,00
1.3			0,00
1.4			0,00
1.5			0,00
1.6			0,00
1.7			0,00
TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO			0,00
2.1			0,00
2.2			0,00
2.3			0,00
2.4			0,00
2.5			0,00
2.6			0,00



2.7			0,00
TOTAL PRODUÇÃO			0,00
3.1			0,00
3.2			0,00
3.3			0,00
3.4			0,00
3.5			0,00
TOTAL PÓS-PRODUÇÃO			0,00
4.1			0,00
4.2			0,00
4.3			0,00
4.4			0,00
4.5			0,00
TOTAL IMPOSTOS / TAXAS / SEGUROS			0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$ 100.000,00

Aplicar o valor total do projeto, em sua totalidade, na planilha de custos.

No item 4 dessa planilha preveja as tarifas bancárias e os tributos incidentes sobre o repasse ao proponente (ISSQN). Lembre-se que todo pagamento feito para pessoa física deverá prever a contribuição patronal (20% sobre o bruto).

Verificar as vedações para a aplicação dos recursos financeiros previstas no subitem 6.7 do Edital.

Não são admitidas previsões de diárias de alimentação e ajuda de custo. Pode ser previsto o pagamento para refeições e hospedagem, no entanto na prestação de contas deverá apresentar nota fiscal do estabelecimento comercial.

Observe o Manual de Execução e Prestação de Contas para saber os procedimentos para realização dos pagamentos, comprovações e montagem da prestação de contas.

## 10. PORTFÓLIO

Apresente o **portfólio da produtora e do diretor nos termos do subitem 5.2 "a.4" do Edital, limitado a 2 produtos cada**. Indique, se for o caso, *links* que remetam à exibição de arquivos de vídeo relativos ao projeto proposto, conforme item 6.2.2 do Edital. Descreva brevemente o conteúdo.

Vídeo	
Link	Descrição

## 11. CURRÍCULOS

Incluir currículo resumido dos profissionais indicados na "Ficha Técnica", buscando comprovar e garantir a suficiência técnica para a viabilização da proposta.

<b>Nome:</b>	
<b>Breve Currículo:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Breve Currículo:</b>	



Secretaria da Cultura



<b>Nome:</b>
<b>Breve Currículo</b>
<b>Nome:</b>
<b>Breve Currículo</b>
<b>Nome:</b>
<b>Breve Currículo</b>



## ANEXO II TERMO DE DECLARAÇÕES

Edital SEDAC nº 39/2013

Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS FAC

### DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, CEPC nº \_\_\_\_\_, representante legal do projeto denominado \_\_\_\_\_, venho declarar, que:

a) A obra cinematográfica relacionada ao projeto apresentado atende todas as descrições previstas neste Edital, inclusive as considerações transcritas abaixo:

*”1.2 Para efeitos deste Edital consideram-se:*

*a) obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de produção independente, aquela que atende aos seguintes critérios:*

*a.1) tem como matriz original de captação uma película com emulsão fotossensível ou suporte digital e é finalizada (cópia final) em 35mm ou em fita magnética digital de alta definição ou similar, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais;*

*a.2) destina-se, prioritária e inicialmente, ao mercado de salas de exibição, festivais e mostras de cinema e cineclubes;*

*a.3) tem duração igual ou superior a 70 (setenta) minutos;*

*a.4) produzida por empresa produtora brasileira registrada ou com registro provisório na Agência Nacional de Cinema – Ancine ou realizada por empresa produtora brasileira registrada ou com registro provisório na Ancine em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil mantenha acordo de co-produção cinematográfica e em consonância com os mesmos;*

*b) finalização de obra cinematográfica de longa-metragem que atende aos seguintes critérios:*

*b.1) filme cuja produção (filmagem) esteja totalmente concluída até a sua inscrição neste Edital, devendo o proponente dispor, portanto, do material bruto da filmagem em formato digital com o último corte ou o corte final;*

~~*b.2) obra que não tenha sido exibido em festivais, mostras, debates ou qualquer outro tipo de exibição pública ou privada, em qualquer suporte ou formato;*~~

*b.2) obra que não tenha sido exibido em festivais, mostras, debates ou qualquer outro tipo de exibição pública ou privada, em qualquer suporte ou formato, exceto obra não finalizada participante de encontros ou bancas de projetos, exibição para curadores de festivais, exibição em mercado para financiadores, exibições para equipe ou potenciais patrocinadores; (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 2, de 16 de janeiro de 2014)*

*b.3) não dispõe de cópia final para lançamento;*

*b.4) não poderá estar inscrito em nenhum festival no Brasil ou exterior até publicação do resultado final deste edital; e*



*b.5) não se entende por finalização, para fins deste edital, passagem ou transfer para 35 mm.”*

- b) estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Pró-cultura RS, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- c) estou ciente e de acordo com os termos do Edital SEDAC nº 39/2013;
- d) as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- e) caso contratado, realizarei o objeto do projeto e retorno e contrapartida de interesse público previsto no Edital SEDAC nº 39/2013;
- f) toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;
- g) não há a previsão no projeto para remuneração com recursos do Pró-cultura RS FAC de servidor público estadual;
- h) em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- j) somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)).
- k) qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei para a SEDAC, assim como qualquer alteração das fontes de recursos, metas ou outra modificação do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



Secretaria da Cultura



### ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**Edital SEDAC nº 39/2013**

**Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS FAC**

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, CEPC nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto \_\_\_\_\_ [nome do projeto] \_\_\_\_\_ à Secretaria de Estado da Cultura e ao Instituto Estadual de Cinema para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



## ANEXO IV CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO

**Edital SEDAC nº 39/2013**

**Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS FAC**

### CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO

\_\_\_\_\_ [Razão Social] \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do Edital SEDAC nº 39/2013, através de seu responsável legal, realiza:

a) a cessão gratuita dos direitos de exibição da obra cinematográfica para a Secretaria de Estado da Cultura e para o Instituto Estadual de Cinema, em eventos que sejam de natureza cultural, sem fins lucrativos, decorridos 18 (dezoito) meses da entrega do filme finalizado;

b) cessão gratuita dos direitos de 2 (duas) exibições do filme para a TVE-RS, onde fica assegurado à TVE-RS o direito de utilizar o conteúdo dos produtos (na íntegra e em partes) nos seus canais de mídia na internet, seja em transmissões sob demanda, webtv, apresentações especiais ou streaming, ou ainda em canais de rede onde a TVE-RS está associada, após 18 (dezoito) meses da entrega do filme finalizado e somente durante os 12 (doze) meses subsequentes, com comunicação prévia ao realizador

E, por estar justo e acordado, firma ao presente Termo de Cessão Gratuita de Direitos de Exibição.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**Edital SEDAC nº 39/2013**

**Edital de Concurso “RS Pólo Audiovisual – finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS FAC**

### CONTRATO (MINUTA)

Contrato que celebra a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, e \_\_\_[NOME DA PROPONENTE]\_\_\_\_\_, com vistas à execução do projeto cultural \_\_\_[nome do projeto]\_\_\_\_\_, beneficiado pelo Pró-cultura RS FAC, selecionado através do Edital SEDAC nº 39/2013.

Expediente nº

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, CEP 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu titular, o Secretário Luiz Antonio de Assis Brasil e Silva, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **SEDAC**, e \_\_\_\_\_ **[nome da proponente]**\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_[endereço completo]\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_[nome do representante legal da proponente]\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL**, celebram, de acordo com o resultado do Edital SEDAC nº 39/2013 “RS Pólo Audiovisual – finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS FAC, o presente contrato, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de julho de 2010, nº 13.924, de 18 de janeiro de 2012, Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010, Instrução Normativa SEDAC nº 1, de 16 de janeiro de 2013 (no que couber), Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 13 de agosto de 2013, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução do projeto cultural \_\_\_[nome do projeto]\_\_\_\_\_, selecionado no âmbito do Edital SEDAC nº 39/2013 “RS Pólo Audiovisual – finalização de longa-metragem” Pró-cultura RS FAC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital SEDAC nº 39/2013 e o Plano de Trabalho aprovado pelo SAT.

2.2 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL(A) deverá iniciar **imediatamente** a realização do cronograma físico-financeiro previsto no formulário padrão, observando, nos termos do item 7.2.2.1, “c”, a duração máxima de 5 (cinco) meses para conclusão do projeto e entrega do produto final.

2.3 A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos, devendo obrigatoriamente ser observado o Manual de Execução e Prestação de Contas constante na página eletrônica do Pró-cultura RS.

2.4 O produtor cultural poderá realizar ajustes no cronograma desde que não ultrapasse o período compreendido para a realização do projeto sem a necessidade de solicitação de readequação ou prorrogação.

2.5 Será admitido o remanejamento de recursos entre rubricas desde que não ultrapasse 20% (vinte) do valor aprovado de cada rubrica constante na planilha de custos do Plano de Trabalho.

2.6 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do cronograma físico-



financeiro e/ou planilha de custos, acompanhada de justificativa.

2.6.1 A análise do pedido de readequação será realizada pelo SAT, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto.

2.6.2 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação do SAT.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor bruto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o mesmo será transferido nos termos do cronograma aprovado.

3.2 Sobre o valor a ser repassado haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte; é devido Imposto de Renda, embora nesse caso não ocorra retenção na fonte.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Atividade/Projeto: \_\_\_\_\_

Elemento: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Empenho nº. \_\_\_\_\_

Data do Empenho: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado nos termos do cronograma aprovado, em parcela única de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observado o disposto no item 3.2 da Cláusula Terceira;

5.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banrisul para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do presente contrato 23 (vinte e três) meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, no caso de ampliação do prazo de execução do objeto contratado, desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 Dos direitos:

7.1.1 Da SEDAC: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

7.1.2 Do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

#### 7.2 Das obrigações:

7.2.1 Da SEDAC:

7.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados no Contrato;

7.2.1.2 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 20 da Lei Estadual nº 13.490/2010;

7.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Contrato;

7.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital SEDAC nº 39/2013.

7.2.1.5 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato.

7.2.2 Do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL:

7.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital SEDAC nº 39/2013, em especial o seguinte:

a) retorno e contrapartida de interesse público, nos termos do item 7.2.2.8 desta Cláusula;



- b) ter como local de realização o Estado do Rio Grande do Sul;
- c) cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 5 (cinco) meses;
- d) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.2.2.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;
- 7.2.2.3 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos da SEDAC;
- 7.2.2.4 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança;
- 7.2.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;
- 7.2.2.6 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- 7.2.2.7 Acatar as deliberações da Comissão Julgadora;
- 7.2.2.8 Executar as seguintes obrigações de como retorno e contrapartida de interesse público:
- lançamento institucional do filme em evento realizado em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura;
  - entrega para a Secretaria de Estado da Cultura, de 01 (uma) cópia do filme finalizado em DVD, com legendas em, pelo menos, inglês e espanhol, 03 (três) cartazes e trailer para divulgação;
  - entrega para o Instituto Estadual de Cinema - Iecine, de 05 (cinco) cópias do filme finalizado, sendo 03 (três) em DVD e 02 (duas) cópias em Blu-ray, com legendas em, pelo menos, inglês e espanhol, 10 (dez) cartazes, mídia contendo a arte, ficha técnica completa, sinopse e trailer para divulgação;
  - cessão gratuita dos direitos de exibição do filme para a Secretaria de Estado da Cultura e para o Instituto Estadual de Cinema, em eventos que sejam de natureza cultural, sem fins lucrativos, após 18 (dezoito) meses da entrega do filme finalizado;
  - cessão gratuita dos direitos de 2 (duas) exibições do filme para a TVE-RS, onde fica assegurado à TVE-RS o direito de utilizar o conteúdo dos produtos (na íntegra e em partes) nos seus canais de mídia na internet, seja em transmissões sob demanda, webtv, apresentações especiais ou streaming, ou ainda em canais de rede onde a TVE-RS está associada, após 18 (dezoito) meses da entrega do filme finalizado e somente durante os 12 (doze) meses subsequentes;
  - inscrever, no prazo de 18 (dezoito) meses da entrega do filme finalizado, o filme em, no mínimo, 05 (cinco) festivais de cinema no Brasil e 05 (cinco) no exterior (em 05 (cinco) países diferentes);
- 7.2.2.9 Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 13 do Edital SEDAC nº 39/2013:
- incluir na abertura do filme (créditos iniciais), por, no mínimo, 5 (cinco) segundos, bem como em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual):
    - as marcas do Pró-cultura RS FAC e da Secretaria de Estado da Cultura, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO;
      - a marca da Secretaria de Estado da Cultura deve ser 20% (vinte por cento) maior do que a logo do Pró-cultura RS FAC;
      - o selo Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual deve estar acompanhado da marca do IECINE;
    - deverá constar nos créditos finais a marca do Pró-cultura RS FAC e a marca da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, onde deverá constar o seguinte texto: “Esta obra cinematográfica foi finalizada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – Pró-cultura RS FAC, Lei nº 13.490/10”;
- 7.2.2.10 Submeter previamente à aprovação da SEDAC todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento concedido pelo Pró-cultura RS FAC através do endereço [aprovaprocultura@gmail.com](mailto:aprovaprocultura@gmail.com);
- 7.2.2.11 Prestar contas, parcialmente e ao final do projeto, comprovando a execução física e financeira;
- 7.2.2.12 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à SEDAC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.13 Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que



venham a ser cometidas;

7.2.2.14 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à SEDAC por terceiros.

**Subcláusula única** - A inadimplência do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere à SEDAC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A **prestação de contas** deverá ser apresentada **em até 60 (sessenta) dias corridos** da conclusão do projeto e entrega do produto final, nos termos do item 7.2.2.1, “c”, da Cláusula Sétima e será composta dos seguintes documentos:

8.1.1 Prestação de contas - **relatório físico**:

- a) Planilha de Relatório Físico: indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto;
- b) CD contendo toda a documentação comprobatória da realização do projeto e a Planilha padrão de Prestação de Contas completa, exceto em relação ao disposto ao item 7.2.2.8, “a” e “f”, da Cláusula Sétima;
- c) comprovante de entrega do produto final nos termos do item 7.2.2.1, “c”, da Cláusula Sétima.

8.1.2 Prestação de contas - **relatório financeiro**:

- a) Planilha de Aplicação de Recursos: assinada e carimbada pelo contador;
- b) Planilha de Conciliação de Conta: contendo todas as movimentações;
- c) Extrato bancário: completo da abertura da conta até o encerramento; e
- d) Comprovantes de despesas e pagamento: originais coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto.

8.2 A **prestação de contas complementar** deverá ser apresentada **em até 60 (sessenta) dias corridos** do prazo final da vigência do contrato, atestando o cumprimento do disposto no item 7.2.2.8, “a” e “f”, da Cláusula Sétima;

8.3 O Setor de Tomada de Contas fará a análise da Prestação de Contas.

8.3.1 Para orientações sobre a montagem da prestação de contas deverá ser consultado o Manual de Execução e Prestação de Contas disponível na página eletrônica do Pró-cultura RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)).

8.3.2 Caso haja inconsistências, o STC poderá diligenciar o produtor.

8.3.3 Persistindo a inconsistência, o STC solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros para o FAC.

8.4 A avaliação do STC será submetida à Controladoria e Auditoria Geral do Estado.

8.5 A SEDAC poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial, composta do extrato bancário, planilha de aplicação e relatório físico.

8.6 O não cumprimento sujeita as penalidades previstas no art. 21 e seguintes da Lei nº 13.490/2010.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 77, 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas do art. 22 da Lei nº 13.490/2010.

9.2 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da SEDAC, mediante justificativa;
- b) Multa sobre o valor total atualizado do Contrato de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou editalícia ou norma de legislação pertinente.

9.2.1 A multa moratória prevista será aplicada isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

9.2.1 Caso seja aplicada multa moratória pela quarta vez, o contrato será rescindido e o seu valor total atualizado deverá ser depositado na conta do Fundo de Apoio à Cultura.



9.3 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

9.3.1 até 5 (cinco) anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

9.3.2 2 (dois) anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

9.3.3 6 (seis) meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

9.3.4 4 (quatro) meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

9.3.5 3 (três) meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

9.4 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á ao beneficiário a pena de suspensão do direito de receber apoio financeiro do Pró-cultura RS nos seguintes casos:

a) por 01 (um) ano, quando o beneficiário cumular mais de uma penalidade de multa no último contrato de apoio Financeiro do Fundo;

b) por 02 (dois) anos, quando o beneficiário deixar, sem justa causa, de executar o projeto.

9.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.6 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

9.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, podendo a SEDAC descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à SEDAC.

10.3 O(A) PRODUTOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos da SEDAC nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos o Edital SEDAC nº 39/2013 e seus anexos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.